

PROCESSO N°  
-55121-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 55

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 36

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 08 dias do mês de abril de 2021, autuo  
OPL nº 36121 em penk.

Eu, mg subscrevi.

AL 32/21 - Lai 4008/21



C.M. LEME  
Pr 55111 Fis 04  
61

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 223/2021 - GP

Leme, 07 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 634 L.N.<sup>a</sup> — Fis. —

Recebido em 08 / 04 / 2021

me

## FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 55/21 Fls 03  
(1)

**PROJETO DE LEI N° 36 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.91	321	R\$ 615,06
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 615,06</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 615,06</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reais e seis centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 615,06
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 615,06</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de Abril de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fls
55K16	04

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando que o Orçamento Municipal é único e compreende Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias (Administração Indireta);

Considerando que o pagamento dos inativos e pensionistas do Plano Financeiro referente aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal é oriundo de transferência financeira concedida ao Lemeprev pela Prefeitura, conforme constante do Orçamento Municipal para 2021;

Considerando que o pagamento de Sentenças Judiciais relativas a tais servidores também é de competência da Administração Direta;

Considerando a necessidade de criação de despesa específica para a transferência de valores ao Lemeprev;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria Municipal de Administração, suplementando a despesa necessária para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	SSM/1
Fis	05
GA	

**Informação de Impacto Orçamentário nº 29/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

Informamos que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2021.

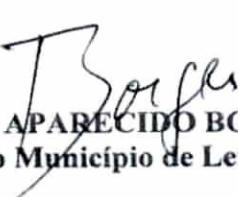
Informamos ainda que a suplementação da despesa não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de Abril de 2021.

  
Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

  
Marcelo Martini  
Contador  
CRC: 1SP316639/O-0

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	55/21
Fis	06/06

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesa a ser criada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2021.

Informo também que a suplementação não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

4(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 13/04/21

## VISTA

Em 13 de abril de 2021

Com vista an Com: an

Funcionário

QJ

## JUNTADA

Em 13 de abril de 2021

rição juntada a estes autos an  
Paulo César da Cunha

Funcionário

QJ



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	SSbA
Fls	04

**PROJETO DE LEI Nº 36/2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 615,06 (seiscientos e quinze reais e seis centavos) que correrá por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dá em virtude do orçamento municipal ser único e compreender o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias, necessitando a transferência de valores para Lemeprev para pagamento de pensionistas e aposentados da Prefeitura e Câmara Municipal, e ainda, para pagamento de sentenças judiciais destes.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	Fls
55/11/08	08

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído, nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que visa a adequação do orçamento de 2021 e sua suplementação, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 13 de abril de 2021.

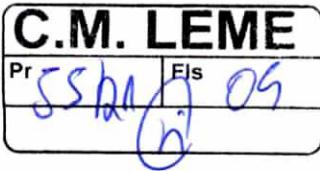
Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretaria



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente  
13/04/2021  
PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento vigente para suplementar recursos para Lemeprev, em virtude de pagamento de sentenças judiciais para aposentados e pensionistas, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 13 de abril de 2021.

Abraão J. Gonçalves

H

Ricardo Pávora

Eduardo P.

José Gomes

José Gomes



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	SS 111 Fis 10

A Ordem do Dia

13/04/2021

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 36/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 13 de abril de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

A Ordem do Dia

13/03/2021

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 36/21, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes.  
Em 13 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI N°32 /21

### PROJETO DE LEI N° 36/21

C.M. LEME	
Pr	S/Ass
Fls	11
(A)	

#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.91	321	R\$ 615,06
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 615,06</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 615,06</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reias e seis centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 615,06
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 615,06</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 55/21 Fis 12  
6

## REDAÇÃO FINAL

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.91	321	R\$ 615,06
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 615,06</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 615,06</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reias e seis centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 615,06
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 615,06</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA N° 4.008, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 55/21	Fis 13
mg	

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"**

Cláudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 615,06 (seiscientos e quinze reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.91	321	R\$ 615,06
			(Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação))		<b>RS 615,06</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>RS 615,06</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 615,06 (seiscientos e quinze reais e seis centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 615,06
			(Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução))		<b>RS 615,06</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Abril de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

Ofício nº 167 / 2021 – WZ

C.M. LEME	
P 55/21	Rs 14
dny	

Leme, 13 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 32/21 referente ao Projeto de Lei nº 36/21.

Sem mais, respeitosamente.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

**Excelentíssimo Senhor**  
**Claudemir Aparecido Borges**  
**DD. Prefeito Municipal de**  
**LEME.**

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 6220  
Data/Hora Processo: 15/04/21 15:46  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 167/21 + REF AUTOGRAFO DE LEI 32/21  
Senha internet: 6A9D8F5  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

---